



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ  
GOVERNO DIFERENTE

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210719004**

PREGAO Nº 048/2021-PE

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.787.779/0001-98, com Sede na Rua Celio Marins, 686, Imaculada Conceição, Caninde-Ce., neste ato representado pela sua respectiva Presidente, Sra. Ilane Karise Barbosa Cunha, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Setor SIA Trecho 3 bloco A 3º andar, Sala 315,S/N, SIA, RA SIA, bairro SIA - Cidade Brasília, CEP: 71200-030 - Telefone: (61)3032-4441 – (61) 98188-1535 inscrita no CNPJ N.º. 05.965.853/0001-81, por seu representante legal, Sr. Adilson Moraes da Costa, CPF N.º. 006.820.597-06, doravante denominada **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Atuária, e Interesse do Instituto de Previdência do Município de Canindé/Ce.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO/FUND LEGAL**


Prorrogação do prazo da vigência Contratual por mais 08 (oito) Meses, vigorará de 20 de Março a 20 de Novembro de 2022, amparados nos Termos nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará por 08 (oito) meses, a contar de 20 de Março a 20 de Novembro do presente ano.

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

A prorrogabilidade do Contrato em pauta, não só esta assegurada pelo disposto no Inciso II do Art.57, da Lei nº 8.666/93, como pela sua previsibilidade na

  
Ilane Karise Barbosa Cunha  
Presidente - IPMC  
Port. 13/2021 D.O.M. 02/01/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ  
GOVERNO DIFERENTE**

Clausula Quarta do Instrumento Contratual, bem como, no Parecer Jurídico emitido pelo Douto Procurador Geral do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canindé - CE, 15 de Março de 2.022

  
**INST DE PREV DO MUNIC DE CANINDE**

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA

**CONTRATANTE**

*Ilane Karise Barbosa Cunha  
Presidente - IPMC  
Port. 13/2021 D.O. de 02/01/2021*

ADILSON MORAES

DA

COSTA:00682059706

Assinado de forma digital  
por ADILSON MORAES DA  
COSTA:00682059706  
Dados: 2022.04.05  
14:50:08 -03'00'

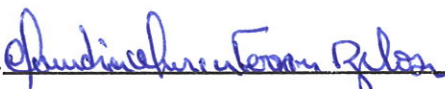
**LOG. ASSES. E CONS. ATUARIAL LTDA**

CNPJ Nº. 05.965.853/0001-81

ADILSON MORAES DA COSTA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1.  \_\_\_\_\_ CPF 501.327.923.20

CLAUDIO ROBERTO Assinado de forma digital  
DE por CLAUDIO ROBERTO DE  
OLIVEIRA:57901686120  
OLIVEIRA:57901686120 Dados: 2022.04.05 14:51:40  
120 -03'00'

2 Cláudio Roberto de Oliveira

CPF 579.016.861-20



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ  
GOVERNO DIFERENTE

ESTADO DO CEARÁ – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CANINDE-CE - **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°20210719004 DO PREGAO ELETRONICO 048/2021-PE; OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATUÁRIA, E INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETIVO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 08 (OITO) MESES; **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CANINDE; **CONTRATADA:** LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; **SIGNATARIOS:** ILANE KARISE BARBOSA CUNHA E ADILSON MORAES DA COSTA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 DE MARÇO DE 2.022. **VIGÊNCIA:** 08 (OITO) MESES, A CONTAR DE 20 DE MARÇO A 20 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
Ilane Karise Barbosa Cunha  
Presidente - IPMC  
Port. 13/2021 D.O.M 02/01/2021